



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 196/2009 de 25 de junho de 2009

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº Compl. nº006/2009 de 23 de junho de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

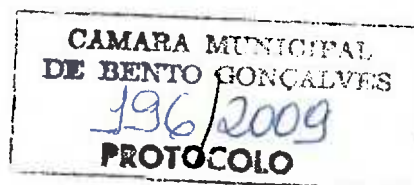
Lei Complementar nº 138, de 16 de julho de 2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 098/2009 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de junho de 2009.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 006 que "CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo visa criar 05 (cinco) cargos de Bioquímico, 03 (três) cargos de Farmacêutico, 05 (cinco) cargos de Assistente Social, 02 (dois) cargos de Nutricionista, 05 (cinco) cargos de Fiscal de Obras e Posturas, 03 (três) cargos de Fiscal do Meio Ambiente e 02 (dois) cargos de Engenheiro Elétrico, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município.

As atribuições do cargo de Engenheiro Elétrico são as constantes no Anexo I, da presente lei complementar e dos demais cargos criados são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Os cargos criados visam manter a qualidade dos serviços prestados, bem como atender a demanda, objetivando aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Administração Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO
Votação *Unica (R.V.)*
por unanimidade
Data *14/06/09*
[Signature]
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º São criados os cargos abaixo relacionados no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves:

- 05 (cinco) cargos de Bioquímico, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM5;
- 03 (três) cargos de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM5;
- 05 (cinco) cargos de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC;
- 02 (dois) cargos de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM4;
- 05 (cinco) cargos de Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 04;
- 03 (três) cargos de Fiscal do Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 04;

Parágrafo único - As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º São criados 02 (dois) cargos de Engenheiro Elétrico, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico.

Parágrafo único - As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I, da presente lei complementar.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados pela presente lei complementar, obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO

ENGENHEIRO ELÉTRICO

Quadro Especial Técnico ou Científico

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e elaborar projetos de engenharia elétrica, estudando as características e especificações das plantas, respeitando as técnicas de execução e levantando os recursos necessários; dirigir e orientar as fases de construção para a montagem de rede elétrica e acompanhamento da instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos; inspecionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, determinando as dimensões, volume, forma e demais características; estimular recursos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários à execução do projeto; executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes à solução de problemas de engenharia elétrica; elaborar operacionalizar e dirigir projetos de sistemas de produção de energia elétrica verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregados, o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender às necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia; supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática; analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes à execução de obras e instalações, fornecimentos de materiais e equipamentos diversos; conduzir e controlar a execução técnica de projetos de fabricação e instalação de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos; desenvolver outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano ou onde for designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Bento Gonçalves'.

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

pos B

Jurídico

PARECER 172/2009

Processo nº 196/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 006/ 2009, do Poder Executivo, que “ **Cria cargos no quadro dos cargos de Provimento Efetivo do Município.**”.

O Presente Projeto de Lei, visa criação de cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município.


Conforme vemos pela justificativa do Poder Executivo, se faz necessário a fim de aperfeiçoar a estrutura administrativa.

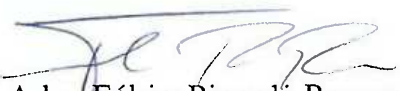
Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, devido a necessidade destes profissionais, o projeto que cria cargos de provimento efetivo do município, possui condições regulares de tramitação e votação da matéria.

Favorável

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e nove.


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045


Adv. Fábio Piccoli Ramos OAB/RS 57.142


Adv. Saionara Rinaldi OAB/RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 196 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo 196 /2009 que “*Cria cargos no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município*”, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Executivo Municipal visa a criação de 05 (cinco) cargos de Bioquímico; 05 (cinco) cargos de Farmacêutico; 05 (cinco) cargos de Assistente Social; 02 (dois) cargos de Nutricionista; 05 (cinco) cargos de Fiscal de Obras e Posturas; 03 (três) cargos de Fiscal de Meio Ambiente e 02 (dois) cargos de Engenheiro Elétrico, no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município.

A finalidade da proposta é manter a qualidade de serviços públicos municipais, com uma nova proposta administrativa e funcional, para bem atender a demanda.

A propositura atende a técnica Legislativa e é merecedora do apoio dos nobres Vereadores da Casa Legislativa, pois trata de assunto importante pois busca melhorias dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

Diante disso, a Comissão é de parecer **favorável** à tramitação e deliberação da matéria pelo Soberano Plenário.

Favorável

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente

Vereador AIRTON LUIZ MINUSCULI

Vice- Presidente

Vereador VANDERLEISANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **196/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 196/2009, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 006, de 23 de junho de 2009, o qual **“CRIA CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO”**, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O Poder Executivo, justifica a imprescindível necessidade de criar os cargos mencionados no projeto em análise, visando manter a continuidade dos serviços prestados, bem como atender a demanda, objetivando aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Administração Municipal.

As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo do orçamento vigente, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **PARECER FAVORÁVEL**.

favorável

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 16 DE JULHO DE 2009.

cria cargos no quadro dos
cargos de provimento efetivo
do município.

Art. 1º São criados os cargos abaixo relacionados no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves:

- 05 (cinco) cargos de Bioquímico, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM5;
- 03 (três) cargos de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM5;
- 05 (cinco) cargos de Assistente Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC;
- 02 (dois) cargos de Nutricionista, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão SM4;
- 05 (cinco) cargos de Fiscal de Obras e Posturas, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 04;
- 03 (três) cargos de Fiscal do Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas, Padrão 04;

Parágrafo único - As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º São criados 02 (dois) cargos de Engenheiro Elétrico, com carga horária de 20 (vinte) horas, Padrão TC, no Quadro Especial Técnico ou Científico.

Parágrafo único - As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I, da presente lei complementar.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados pela presente lei complementar, obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 001
e publicado (a)
em 16/07/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO

ENGENHEIRO ELÉTRICO

Quadro Especial Técnico ou Científico

DESCRIÇÃO SINTÉTICA E ANALÍTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar e elaborar projetos de engenharia elétrica, estudando as características e especificações das plantas, respeitando as técnicas de execução e levantando os recursos necessários; dirigir e orientar as fases de construção para a montagem de rede elétrica e acompanhamento da instalação dos aparelhos e equipamentos elétricos ou eletrônicos; inspecionar os trabalhos acabados, prestando assistência técnica, para assegurar melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas; projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações, determinando as dimensões, volume, forma e demais características; estimular recursos de mão-de-obra e dos materiais relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, assegurando os recursos necessários à execução do projeto; executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes à solução de problemas de engenharia elétrica; elaborar operacionalizar e dirigir projetos de sistemas de produção de energia elétrica verificando os trabalhos a serem executados, os métodos a serem empregados, o prazo de execução e a disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros, para atender às necessidades de instalação e operação dos equipamentos geradores de energia; supervisionar as tarefas executadas pelos profissionais auxiliares envolvidos no processo, fornecendo orientação teórica e prática; analisar projetos e demais elementos técnicos inerentes à execução de obras e instalações, fornecimentos de materiais e equipamentos diversos; conduzir e controlar a execução técnica de projetos de fabricação e instalação de aparelhos, instrumentos, dispositivos e demais equipamentos eletrônicos, fiscalizando o desenvolvimento dos processos de produção e serviços de manutenção, para assegurar o cumprimento das especificações dos projetos; desenvolver outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano ou onde for designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ESCOLARIDADE

ESCOLARIDADE: Nível Superior e Habilitação Legal para o exercício da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO E IDADE

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

OUTROS: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.